



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA PRES Nº 814 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

cria grupo de trabalho (GT) para elaborar instrução técnica específica e proceder à análise e acompanhamento do estudo do impacto ambiental (EIA) e de seu relatório de impacto ambiental (RIMA), referente ao projeto da linha de transmissão de 500KV Marlim Azul-SE Lagos, que visa a interligar a futura UTE Vale Azul, no município de Macaé, à SE Lagos que será instalada no município de Rio das Ostras, sob a responsabilidade da empresa Marlim Azul Energia S/A..

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reuniões realizadas nos dias 05 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho (GT) para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder à análise e acompanhamento do Estudo do Impacto Ambiental (EIA) e de seu Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), referente ao projeto da Linha de Transmissão



**SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE**

inea instituto estadual
do ambiente

Folha 1 de 2

de 500kv Marlim Azul-SE Lagos, que visa a interligar a futura UTE Vale Azul, no município de Macaé, à SE lagos que será instalada no município de Rio das Ostras, sob a responsabilidade da empresa Marlim Azul Energia S/A..

Art. 2º. Designar **FLAVIA DE CARVALHO DIAS MONTEIRO**, id funcional nº 4315394-1; **FÁTIMA DE FREITAS LOPES SOARES**, id funcional nº 2151173-0; **VIVIANI DE MORAES FREITAS RIBEIRO**, id funcional nº 4199514-7; **RODRIGO TAVARES DA ROCHA**, id funcional nº 4257065-4; **DANIEL MARZULLO PINTO**, id funcional nº 4461105-6 e **CARLA ASSUNÇÃO SIGNORELLI**, id funcional nº 5084650-7, para sob a coordenação técnica da primeira, constituírem o GT, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria, conforme processo administrativo nº E-07/002.104509/2018.

Art. 3º. A Coordenadora do Grupo de Trabalho fica autorizada a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho deverá emitir a Instrução Técnica específica para elaboração do EIA/RIMA no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação desta.

Parágrafo único – O prazo previsto neste artigo ficará suspenso durante o tempo em que a realização de vistoria ou a entrega de documentos dependerem da interessada.

Art. 5º. A Procuradoria do INEA indicará membro para acompanhar, em caráter eventual e consultivo, o presente Grupo de Trabalho.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2018.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente

Publicada em 19.12.2018, DO nº 234, página 22.